



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 3ª Reunião, Reunião, da CJLEP

Data: 26 de abril de 2013 (sexta-feira), às 10h

Local: Plenário 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal.

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR  
ATUALIZAÇÃO DA LEP - CJLEP**

TITULARES	SUPLENTES
Sidnei Agostinho Beneti	<i>Sidnei Beneti</i>
Gamil Föppel El Hireche	<i>Gamil Föppel El Hireche</i>
Carlos Pessoa de Aquino	<i>Carlos Pessoa de Aquino</i>
Edemundo Dias de Oliveira Filho	<i>Edemundo Dias de Oliveira Filho</i>
Denis de Oliveira Praça	<i>Denis de Oliveira Praça</i>
Maria Tereza Uille Gomes	<i>Maria Tereza Uille Gomes</i>
Marcellus Ugiette	<i>Marcellus Ugiette</i>





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**Comissão Especial Externa criada para realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984)**

**ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO**

Ata Circunstanciada da 1<sup>a</sup> Reunião, de instalação, realizada em 04 de abril de 2013, às 10 horas e 36 minutos, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a Presidência do Ministro **Sidnei Agostinho Beneti** e com a presença dos Senhores Juristas: Denis de Oliveira Praça, Edemundo Dias de Oliveira Filho, Gamil Föppel El Hireche e Marcellus Ugiette. Deixaram de comparecer **Carlos Pessoa de Aquino** e **Maria Tereza Uille Gomes**, que enviou como representante André Giamberardino.

**A SR<sup>a</sup> MESTRE DE CERIMÔNIAS** – Senhoras e senhores, bom dia! Tem início a solenidade de instalação da Comissão Especial de Juristas, com a finalidade de realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 1984.

Após 28 anos da edição da citada Lei de Execução Penal, chegou o momento de propor a atualização, nos moldes do que vem ocorrendo com o Código de Processo Penal e com o Código Penal, mais condizente com a atual realidade da sociedade brasileira.

Esta Comissão, composta por sete membros, é presidida pelo Ex<sup>mo</sup> Sr. Sidnei Agostinho Beneti, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Realizaremos, neste instante, a assinatura da lista de presença da instalação da Comissão pelos senhores membros, que serão chamados, conforme publicação na Ordem do Dia do Senado Federal.

Ex<sup>mo</sup> Sr. Sidnei Agostinho Beneti. (*Pausa.*)

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Gamil Föppel El Hirechi. (*Pausa.*)

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Edemundo Dias de Oliveira Filho. (*Pausa.*)

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Denis de Oliveira Praça. (*Pausa.*)

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Marcellus Ugiette. (*Pausa.*)

Informamos que os Srs. Drs. Carlos Pessoa de Aquino e Maria Tereza Uille Gomes, que também compõem a Comissão de Juristas, não





*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

puderam comparecer a esta cerimônia por compromissos previamente assumidos.

Convidamos para fazer o seu pronunciamento o Presidente da Comissão de Juristas, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro Sidnei Agostinho Beneti.

**O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI** – Eminent Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros – permitam-me destacar o eminent ex-Presidente do Senado Federal, autor do requerimento de instalação desta Comissão e que nos nomeou a todos, Senador José Sarney –, agradeço a ambos a honra que temos de integrar esta Comissão; senhoras e senhores, Drs. membros da Comissão de Juristas – Gamil Föppel El Hirechi, Edemundo Dias de Oliveira Filho, Denis de Oliveira Praça e Marcellus Ugiette – sentindo-se também representada a Dr<sup>a</sup> Tereza, do Paraná, que não pôde vir, mas mandou representante; eminentes Ministros, meus colegas Ministra Nancy Andrighi, Castro Meira, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Sebastião Reis Júnior, cujas presenças agradeço, pelo fato de terem se locomovido, deixando os afazeres pesados do Tribunal para virem estar comigo, a dividir a responsabilidade da presença do nosso Tribunal; Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia; Sr. Senador José Pimentel; Sr. Senador Vital do Rêgo; Sr<sup>a</sup> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal. Perdoem-me, mas não conheço todos. Eu sei que, dentre os Senadores, está presente também o Senador Antonio Carlos Valadares, e, se houver algum outro Parlamentar presente, peço que me escusem, porque não tenho a honra de estar por dentro das ilustres pessoas do Senado.

Senhoras e senhores, imenso o desafio de reformar a Lei de Execução Penal. Em linhas gerais, temos uma boa Lei de Execução Penal – a Lei nº 7.210, de 1984 –, cuja elaboração remonta anteprojeto elaborado por comissões de juristas da maior expressão nacional, cujos nomes pronuncio com emoção, respeito e, de alguns, saudade: Francisco de Assis Toledo (coordenador); René Ariel Dotti; Benjamin Moraes Filho; Miguel Reale Júnior; Rogério Lauria Tucci; Sérgio Marcos de Moraes Pitombo; Negi Calixto; Jason Soares Albergaria; e Everardo da Cunha Lima.

Vivo e permanente é o núcleo da Lei de Execuções Penais. Presentes nele os elevados valores fundamentais da sociedade moderna, o respeito ao ser humano condenado, a busca da recuperação pessoal, da reinserção social, individualização no cumprimento da pena, manutenção de vínculos sociais, preservação da dignidade; de outro lado, a necessidade





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

de proteção social e a prevenção da criminalidade, pela aplicação da pena devida e a prevenção geral do delito pelo exemplo da efetividade da lei penal.

Impossível, entretanto, ignorar a realidade concreta. Segundo dados do Departamento Penitenciário Federal – são os últimos dados oficiais publicados –, é crescente o número de presos, como se vê nesses últimos 30 anos de vigência da Lei de Execução Penal, numa comparação da evolução dos períodos: em 1992, 114.337 presos; em 2002, 239.345; no primeiro semestre de 2002, quando se fecharam as estatísticas, 549.577 presos. Uma populosa cidade inteira, e o dia a dia da execução da pena não garante a concretização dos objetivos do núcleo ideal enunciado antes. Estabelecimentos prisionais, muitas vezes superlotados, condenados com direito a progressão de regimes prisionais não atendidos por insuficiências, penas de multas tornadas ineficientes por burocratizadas, penas alternativas por aperfeiçoar-se, medidas de segurança e execução atentatória à dignidade humana, grandes números de presos provisórios, varas de execução soterradas de processos, tribunais sem condições de fornecer interpretação estável, uniforme e rápida da Lei Penal, essencial à previsibilidade e à segurança jurídica, *habeas corpus* multitudinários e a mancha humilhante da pena vencida no aguardo de algum mutirão carcerário e de remédio excepcional para casos agudos já ameaça incorporar-se em um sistema como regra geral de combate à epidemia.

Quanto à sociedade, esta recolhe o microtraumatismo repetidamente visto e noticiado na sensação de impunidade, diante da ineficiência da lei penal, frustrada a execução. A sociedade suporta a devolução de pessoas perigosas ao convívio livre com vítimas e testemunhas, prodigalizando o retorno do medo à vida diária.

Nociva a sensação de abandono do agir honesto, do respeito às leis e às instituições. Já se vê em muitos casos a sanção civil a substituir a efetividade da sanção penal, como nos casos das indenizações por dano moral.

Bem sabemos que prodigalizar a privação da liberdade não soluciona os problemas de delinquência. É claro que não há como ignorar a dificuldade da geração maciça de vagas prisionais. Não se pode pretender transformar o País em um campo de prisioneiros, mas não se pode incentivar a delinquência pela inefetividade da sanção penal.

Há que buscar soluções. Medidas alternativas fazem parte da efetividade penológica nos tempos modernos. Novos meios tecnológicos e





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

informáticos precisam ser incorporados ao processo de execução da pena. É necessário sintonizar a capilaridade do sistema nacional de execução da pena, por intermédio de meios informáticos que façam órgãos penitenciários, estabelecimentos prisionais, juízes de execução, tribunais, promotorias, defensorias, advogados e os próprios condenados, mantendo a interlocução eficiente do ponto de vista técnico-processual.

É urgente eliminar os nós e gargalos de fluidez do processo de execução penal, de modo a se chegar com celeridade aos atos finais de reconhecimento de direitos e de deveres, mediante o cumprimento imediato de prisões e de solturas.

Não há como ignorar a verdade fundamental de que a pena vive na execução e de que, sem a execução, não há pena, nem ressocialização, nem exemplo, nem proteção social.

É preciso buscar rumos realistas, novos, para a efetividade da sanção penal e garantia da dignidade no cumprimento das penas e medidas de segurança. Os desafios da Comissão que se instala são imensos, assim como o são para os diversos organismos e entidades públicos ou particulares que cuidam da matéria, no âmbito do Executivo, Legislativo ou Judiciário e de instituições e de entidades de patrocínio e atuação social, cujo auxílio desde já solicitamos e cujos esforços reconhecidamente ingentes pretendemos somar ao nosso trabalho.

Vamos enfrentá-los com idealismo e realismo. Tentaremos sugerir ao Senado Federal um processo de execução de todas as sanções penais, célere e efetivo. Trabalharemos para tornar realidade as promessas dos grandes ideais que nutrem a Lei de Execução Penal, adaptando-a às exigências, sobretudo, de eficiência com justiça na nossa sociedade brasileira, pelas quais clamam todos – políticos, juristas, religiosos, comunicadores, trabalhadores, todos, enfim, destacando-se os sentenciados, razão de ser do processo de execução penal e, agora, do nosso trabalho.

Nosso foco será a busca de um processo de execução justo, realista, moderno, seguro, eficiente, técnico e rápido. O princípio, como em tudo na vida, será o respeito ao ser humano sentenciado ou vítima e de seus grupos familiares. Afinal, sagrado é o ser humano – *Re sacra humanum est*.

Será este o tema e o fim dos nossos trabalhos. Agradecemos a nomeação à Presidência do Senado, ao Presidente atual, que nos mantém, e ao Presidente Sarney, que nos nomeou no seu ato. Agradecemos a confiança, pedimos a compreensão e colaboração dos profissionais da área. Que todos os bons propósitos se tornem realidade!





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**A SR<sup>a</sup> MESTRE DE CERIMÔNIAS** – Ouviremos agora o Presidente do Senado Federal, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador Renan Calheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador José Sarney, autor do requerimento para criação desta Comissão – não apenas autor deste requerimento, como Presidente do Senado, mas também, pelo seu espírito, sempre um entusiasta da revisão das leis e dos códigos –, é uma honra muito grande tê-lo na instalação desta Comissão; Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, Ouvidora do Senado Federal; Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador José Pimentel, Líder do PT do Governo no Congresso Nacional, que também tem prestado uma grande colaboração na revisão dos códigos e das leis.

Agora mesmo, temos uma tarefa urgente urgentíssima, que é a de agilizarmos o procedimento de simplificação da relação entre empregador, empregados e empregadas domésticas. A sociedade brasileira, que cobrou muito que emendássemos a Constituição, removendo aquela nódoa social, quer agora que façamos essa simplificação, pegando exemplos daquela que fizemos com o microempreendedor. Esse é um trabalho urgente. Há pouco, eu conversava com o Pimentel, para que cuidássemos, desde já, dessa tarefa.

Ex<sup>mo</sup> Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, querido amigo, para além do fato de ser Presidente dessa comissão, é uma das referências jurídicas da nossa Bancada do PMDB.

Meu caro Senador Antonio Carlos Rodrigues; meu caro Senador Pedro Taques, Relator da proposta de revisão de atualização do Código Penal, muito obrigado também por sua presença; Senador Cyro Miranda, Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal; meu caro Presidente da Comissão de Juristas, Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sidnei Agostinho Beneti; senhores membros da Comissão de Juristas – Gamil Föppel El Hirechi, Edemundo Dias de Oliveira Filho, Denis de Oliveira Praça, Marcellus Ugiette; Ministros e Ministra do Superior Tribunal de Justiça, com cujas presenças nos honram.

Esteve aqui conosco a Ministra Fátima Nancy. Destaco a presença do Ministro Castro Meira, da Ministra Maria Tereza de Assis Moura, do Ministro Herman Benjamin, que, aqui, no Senado Federal, nos ajuda muito na revisão do Código do Consumidor. Quando tive a oportunidade de ser Ministro da Justiça, tivemos uma convivência muito



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

próxima, e o Ministro Herman Benjamin nos ajudou, sobretudo, a tirar o Código do Consumidor do papel. Foi uma experiência fantástica. Hoje, novamente, com a sua participação na Presidência da Comissão que propôs a atualização do Código do Consumidor, está dando uma grande colaboração ao Senado e ao País. Recentemente, a Presidente Dilma Rousseff me chamou na Presidência para conversar um pouco sobre as experiências de defesa do consumidor e tive a oportunidade de conversar detalhadamente sobre o seu papel e os relevantes serviços prestados por V. Ex<sup>a</sup> ao País.

Destaco também a presença do Ministro Og Fernandes; Ministro Luiz Felipe Salomão, que ontem instalou a comissão que vai fazer a revisão da Lei da Arbitragem; Ministro Raul Araújo; Ministro Paulo de Tarso Sanseverino; Ministro Sebastião Reis Júnior; senhoras e senhores, convidados, jornalistas, câmeras, tenho a honra de dar boas-vindas aos eminentes membros desta Comissão Especial de Juristas que aceitaram assumir o encargo de elaborar o Anteprojeto de Reforma da Lei de Execução Penal que estabelece obrigações do Poder Público, quanto à gestão prisional, e os direitos e deveres dos presos.

Esse seletivo grupo de trabalho será presidido pelo Ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça, Ministro respeitado e autor de acatadas obras jurídicas, que certamente cumprirá com muita competência a relevante missão de apresentar proposições que ajustem a nossa Lei de Execução Penal aos tempos atuais.

Fazer leis – dizia ontem aqui – não é fácil: exige paciência, cautela e debates, para construir um caminho seguro. Isso significa alcançar o melhor conhecimento da matéria por meio de estudos, audiências públicas e reuniões.

O resultado do trabalho, como todos sabem, será um anteprojeto de lei que vai tramitar no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Ele começará a tramitar na Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Vital do Rêgo.

Ao Senado Federal cabe proporcionar os meios necessários para a Comissão Especial atuar com absoluta independência, travando o mais amplo e democrático debate, por meio de reuniões, estudos e audiências públicas.

A execução penal é o itinerário imediato ao trânsito em julgado da condenação criminal, ou seja, decorre diretamente das leis que



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

estabelecem punição para os delitos, exatamente porque são elas a sua razão de existir.

A Constituição Federal rejeita a pena de morte, de caráter perpétuo, trabalhos forçados, banimento e penas cruéis. Foi-se o tempo em que, na Justiça penal, existiam penas para fins expiatórios de vingança ou de retribuição. Assim, o encarcerado, mais cedo ou mais tarde, voltará a conviver com a sociedade, após cumprir o castigo aplicado pelo Estado. Aí surge, indiscutivelmente, a importância de adotar o modelo que, tanto quanto possível, evite a reincidência. De cada 10 pessoas que saem da prisão após o cumprimento da pena, sete retornam, configurando inadmissível índice de reincidência a ser inibido com a máxima urgência.

O sistema prisional, para funcionar bem, deve ser transparente e equilibrado nas suas ações, oferecendo condições efetivas, para que a pena cumpra o seu papel de controle, punição, repressão, prevenção e reintegração social.

A nossa Lei de Execução Penal tem 28 anos e, durante esse período, sofreu várias alterações. Enfraquecida em sua eficácia, ela continua – eis a razão maior da criação e da instalação desta Comissão – a exigir aprimoramentos.

O ideal seria que a lei envelhecesse com a sociedade. A experiência, entretanto, mostra que o Direito, como tudo na vida, rende-se ao inevitável desgaste causado pelo tempo. Como toda obra humana, a lei também é sujeita a erros e aperfeiçoamentos.

Assim, a pretendida reforma vai exigir reflexão e compreensão de todos nós, para representar verdadeiramente um considerável avanço em termos de ciência e de cidadania. O compromisso da execução da pena privativa de liberdade com a lei e com a sociedade deve ser rigoroso, mas sem perder de vista a humanidade, o sentido de justiça, o bom-senso, além dos valores morais e éticos.

O debate é atual e pertinente. Essas breves razões justificam a necessidade de realizar profundas alterações na disciplina da execução penal no Brasil, de modo a tornar o sistema eficiente e reduzir os custos com os presídios e também, como todos sabem, os custos sociais.

O Brasil gasta, hoje, apenas em presídios federais, R\$40 mil ao ano por cada preso, três vezes mais do que é investido por aluno no curso superior. Temos exemplos, mas não sabemos qual é o mais adequado, e esta Comissão terá uma oportunidade, sobretudo, de discutir caminhos que estão sendo adotados em outros países do mundo, mesmo





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

aqui no Brasil, como foi, por exemplo, o caso do caminho, do modelo, adotado em Ribeirão das Neves, em Minas Gerais, com a privatização do sistema carcerário de parcerias público-privadas. Quer dizer, esse, sem dúvida, será um tema atual, pertinente, que será intensamente discutido nesta Comissão.

A ressocialização, além de econômica, precisa ser factível, especialmente se vier acompanhada de estímulos fiscais, para que as empresas contratem egressos do sistema prisional.

Hoje, como antes, o diagnóstico é de caos nas prisões brasileiras. A enfermidade mais grave do nosso sistema penitenciário, como todos sabem, é a superlotação. O Brasil tem mais de meio milhão de presidiários, uma das maiores massas carcerárias do mundo. Temos quase essa mesma quantidade de mandados de prisão não cumpridos. Daí a consciência de que, para desafogar as penitenciárias, a pena privativa de liberdade deve ser reservada aos casos indispensáveis e às chamadas penas alternativas, aplicadas aos delitos mais brandos.

Somado a isso, temos a falta de material humano, falta de instalações adequadas, além da deficiência na assistência psicológica, social e jurídica para os presos pobres.

O saudoso Evandro Lins e Silva já advertia que “a prisão perverte, corrompe, deforma, avulta, embrutece”. É uma fábrica de reincidentes. É uma universidade às avessas, onde se diploma o profissional do crime. A academia do crime, infelizmente, continua a ser a mais pura, dura e vergonhosa realidade brasileira. Esse quadro, como todos sabem, precisa mudar.

A lei não é caminho solitário para resolver o grave problema da criminalidade, muito menos pode ser utilizada como instrumento de terror. Parece-me que, no delicado campo da execução das penas, o efeito pedagógico seja, portanto, um dos mais importantes.

Medidas que estimulem a educação dos presos e prestigiem o acompanhamento do egresso pode inibir a reincidência e fazer a execução penal proveitosa à sociedade. Outro ponto importante é o acompanhamento e a fiscalização das penas alternativas, bem como da suspensão e do livramento condicionais.

Em resumo, quem ingressa no sistema penitenciário deve ter individualização da sua pena, e providências devem ser tomadas, a fim de que não seja contaminado pelas influências negativas do cárcere, pois ficará pior do que quando entrou.





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

No combate à criminalidade, nós precisamos de mais ações concretas, que melhorem as condições de vida da população, proporcionando trabalho, educação, saúde e segurança pública. Só assim iremos alcançar a ambiciosa meta de um mundo melhor, objetivo que é de todos nós.

Vamos enfrentar o problema prisional e buscar soluções efetivas para ele, aproveitando a lição do Martin Luther King, um dos maiores líderes que a humanidade produziu: “Melhor tentar e falhar, que preocupar-se e ver a vida passar. Prefiro na chuva caminhar, que, em dias tristes, me esconder.”

Renovando meus agradecimentos e minhas homenagens ao Ministro Sidnei Beneti e aos eminentes juristas e Ministros aqui presentes, desejo a todos que compõem esta Comissão boa sorte e um bom trabalho.

Declaro, em nome do Senado Federal, a Comissão devidamente instalada.

Repetindo o que disse anteriormente: contem incondicionalmente com o nosso apoio.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

**A SR<sup>a</sup> MESTRE DE CERIMÔNIAS** – Comunicamos aos membros desta Comissão Especial de Juristas que, em seguida, será realizada uma reunião no Plenário 19 da Ala Senador Alexandre Costa.

Senhoras e senhores, agradecemos a presença de todos e desejamos-lhes um bom dia.

*(Iniciada às 10 horas e 36 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 08 minutos.)*

**Ministro Sidnei Agostinho Beneti**  
Presidente





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**Comissão Especial Externa criada para realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984)**

**ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO**

Ata Circunstanciada da 2<sup>a</sup> Reunião, realizada em 04 de abril de 2013, às onze horas e quarenta e três minutos, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Ministro **Sidnei Agostinho Beneti** e com a presença dos Senhores Juristas: Denis de Oliveira Praça, Edemundo Dias de Oliveira Filho, Gamil Föppel El Hireche e Marcellus Ugiette. Deixaram de comparecer **Carlos Pessoa de Aquino e Maria Tereza Uille Gomes**, que enviou como representante André Giamberardino. Na ocasião ocorreu reunião administrativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Estando presentes todos os integrantes da Comissão, dou bom dia a todos.

Vamos fazer uma rápida reunião preparatória dos trabalhos. Não vamos discutir hoje temas específicos. Vamos começar apenas a organizar os trabalhos da Comissão.

Informa-me a Secretaria que é preciso seguir um roteiro formal. Então, vamos lá.

Declaro aberta a 2<sup>a</sup> Reunião da Comissão de Juristas com a finalidade de realizar estudos e propor atualização da Lei de Execução Penal, criada pelo Requerimento nº 848, de 2012.

Nesta reunião, gostaria, em primeiro lugar, que os integrantes da Comissão declinassem seus nomes e as atividades profissionais, inclusive para efeito de documentação nos arquivos do Senado Federal.

Vamos começar pelo Dr. Carlos Pessoa de Aquino. (*Pausa.*)

Dr. Denis de Oliveira Praça, por favor.

**O SR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA** – Sou defensor público desde o ano de 2002. Trabalhei nas diversas áreas do Direito Penal, Processual Penal, Tribunal do Júri, Vara Criminal Comum, Juizado Especial Criminal, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, há um ano, atuo no Núcleo do Sistema





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Penitenciário trabalhando com execução penal e atendendo diretamente o interno no interior da unidade prisional.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Bem-vindo à Comissão.

Dr. Edemundo Dias de Oliveira Filho.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Bom dia a todos.

Meu nome é Edemundo Dias de Oliveira Filho, atualmente exerce a função de Secretário da Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Dr. Gamil Föppel El Hireche.

**O SR. GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Bom dia, Sr. Presidente, bom dia a todos.

Meu nome é Gamil Föppel, sou advogado e professor da Universidade Federal da Bahia, fui membro do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e Presidente do Patronato de Presos e Egressos. Trabalhei, portanto, com execução penal durante um bom tempo.

Tive a honra de fazer parte da Comissão da Reforma do Código Penal, da elaboração do anteprojeto do Código Penal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Muito obrigado.

Dr. Marcellus Ugiette.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Sou Marcellus de Albuquerque Ugiette, sou promotor de justiça do Estado de Pernambuco desde 1986 e trabalho na Promotoria de Execução Penal há 12 anos e 6 meses mais ou menos. Fui também integrante da Comissão de Reforma do Código Penal, da comissão estadual, e estou muito honrado com a missão que nos foi dada.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Muito obrigado.

A Dr<sup>a</sup> Maria Tereza não pôde vir em razão dos seus compromissos no Estado do Paraná a exemplo do Dr. Carlos Pessoa de Aquino.

Eu, Presidente da Comissão, sou Sidnei Beneti, Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Sou Doutor em Direito Processual Penal, com tese na Lei de Execuções Penais Brasileira, e fui Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo por sete anos. Essas são as razões pelas quais venho a integrar esta Comissão, orgulhando-me muito com a participação dos eminentes integrantes da Comissão.

Eu vou, nesta primeira reunião, limitar-me... Imaginei dividir a Lei de Execuções Penais para que nós meditássemos em cada um dos itens dessa lei, mas isso pode levar a um resultado que não seja o melhor, porque alguns dispositivos da Lei de Execuções Penais não têm uma grande quantidade de repercussão prática. São proclamações, são objetivos, mas não têm grande quantidade de repercussão prática. Então, talvez se alguns fossem incumbidos dessa parte, poderiam ser desprovidos de um assunto concreto, mais importante para nós neste momento, e nós nos privaríamos da colaboração em outros assuntos agudos que surjam.

Então, vou preferir trabalhar de outra maneira. Eu vou solicitar aos eminentes integrantes da Comissão que, retornando para seus locais de residência e





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

trabalho elaborem uma relação de sugestões. Essa relação de sugestões vou pedir que elaborem em termos de proposições curtas, dizendo o que acham e se tiverem de explicar alguma coisa, o façam em uma ou duas linhas para que possamos, no decorrer dos trabalhos, visualizar melhor essas proposições e possamos discuti-las oralmente por ocasião da realização dos trabalhos.

Vou pedir também que numerem essas proposições: um, dois, três, quatro, assim, número 1: proponho que o regime de trabalho seja regulamentado expressamente, com hora, tal... Dois, já passa para outra, para não termos muito assunto para localizar o ponto de leitura no momento da reunião. Então, sugestões por escrito e vou pedir que me mandem essas sugestões para que eu tenha uma visualização na Comissão.

A Secretaria da Comissão que se instala agora vai ter a relação de *e-mails*, aliás, já temos a relação de *e-mails* de todos, vamos fazê-la circular, e eu também vou fazer o expediente a respeito dessa matéria, para que possamos confluir todas para um mesmo caderno, trabalhando com autos, como sempre fizemos com a vida toda – é assim que fazemos os nossos trabalhos.

O prazo. Uma semana?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Nessa ideia do Ministro Sidnei, dessas proposições com a síntese de cada assunto, de cada tópico, seria interessante que todos nós, a partir do primeiro dia mais folgado que tivermos, recebamos da Secretaria da Comissão o *e-mail* de cada um, com telefone e tudo para a gente se comunicar. Acho que isso é importante.

A outra coisa que eu gostaria de frisar com relação ao prazo, o senhor fala de prazo para entregar as proposições?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – É, as proposições para mandar por *e-mail*, para mandar por *e-mail* as proposições. Digamos, uma semana?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Uns 15 dias?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Dez dias?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Dez dias, quinze dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Dez dias. Ficamos no meio, não é?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – É, dez dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Então vamos marcar uma data certa. Está bem dez dias para todos? (*Pausa*.)

Então para todos podermos trabalhar no fim de semana, fica para 15 de abril. A Secretaria ou o meu gabinete vai encaminhar a relação dos *e-mails* todos. O importante, é claro, que mandem para a centralização no gabinete, mas mandem para todos também, para que todos tenham noção do prazo.

Uma das ideias que vou tentar desenvolver é trazer, para que nos demonstre a sua experiência de campo, profissionais envolvidos com a área da execução. Esses profissionais vão envolver, naturalmente, juízes, defensores, promotores, agentes penitenciários, pessoas que trabalham com essa matéria. Se possível, se eu notar que isso caminha no sentido de certa consistência de local de trabalho, de estudos, vou procurar, em contato com o Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça, que já mantive, trazer alguns juristas ou especialistas de área





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

estrangeiros, que possam, nesses países em que isso está mais bem-sucedido, trazer uma informação concreta para nós. Seria uma espécie de seminários que faríamos com pessoas da área.

Vou pedir aos integrantes da Comissão que me lembrem nomes de pessoas que tenham, sobretudo, criado algo de novo, criado algo de novo cujos resultados tenham sido comprovados. Gostaria muito, se possível, na nossa Comissão, é claro que haverá liberdade de cada sustentar da maneira que lhe aprovou, que nós tivéssemos mais praticidade. Seria uma comissão de execução penal para chegar a resultados positivos. Realmente uma comissão de resultados de melhoria para o sistema. De maneira que a divagação que todos nós gostamos de fazer, do ponto de vista teórico, de sustentação, não vai ser, pelo menos neste momento, tão importante. E o seminário seria também de práticas efetivas de melhoria da execução penal ou de sugestões de como possam vir a melhor.

Vou ter contato agora com a organização do Senado e também com o Departamento do Ministério da Justiça (Depen), para ver se é possível chegarmos à organização de um seminário, alguma coisa assim. Agora podemos designar já uma outra data para a reunião?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Doutor, eu queria só... Posso fazer uma proposição aos colegas?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Se tiverem sugestões...

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Eu estava pensando com a Drª Sílvia e refletindo sobre a nossa missão e o prazo, que é exíguo. Poderíamos tentar agendar uma reunião, Ministro, para que pudéssemos passar pelo menos dois dias aqui na terra. Acho que o mais central seria Brasília mesmo, para todos nós. Estou vendo que há pessoas do Sul, do Sudeste e do Nordeste, como eu. Pelo menos dois dias, porque, como hoje, vir, conversar e ir embora, não vai ter um resultado mais prático.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Todos temos ocupações. Hoje tenho sessão. Não poderia ficar o dia inteiro.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – É desagendar algumas coisas e tentar. Essa é a minha proposição. Acho que, em um primeiro momento, poderíamos marcar uma reunião para 30 dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Estariam de acordo com os 30 dias, e até lá amadurecemos o que recebermos por e-mail? (*Pausa.*)

Em princípio, então, marcaríamos essa reunião para 29 e 30 de abril? (*Pausa.*)

Como estaria a agenda de todos? (*Pausa.*)

Vinte e seis, vinte e sete, vinte oito, vinte e nove e trinta de abril. Tem em seguida toda a semana. O feriado é na quarta-feira. (*Pausa.*)

Não sei se alguns... (*Pausa.*)

Vinte e nove e trinta de abril?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Vinte e nove é segunda e terça?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Segunda e terça.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Ótimo. Para mim, está ótimo. Não sei para o Dr...





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Deem uma olhada também nas agendas ao chegar, porque, se houver algum problema, podemos remanejar, mas, em princípio, é 29 e 30 de abril.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – As reuniões serão aqui mesmo?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Fizeram recomendação para que as reuniões fossem em Brasília e não em outros lugares, inclusive pelos custos. Os deslocamentos encarecem demais os trabalhos. Também me informaram que é bom que as reuniões sejam feitas no próprio Senado, por causa do aparelhamento. Imaginei, de início, fazer as reuniões no meu gabinete, no tribunal, porque teríamos condições de fazer bem essas reuniões lá, mas informaram que deve ser no Senado. Passamos por escrito, depois, o local e a hora para essas reuniões. É assim, Dr. Dirceu? No tocante a fazer aqui, de um dia para outro, não há problema? (Pausa.)

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Segunda e terça. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Quinta e sexta? (Pausa.)

Vamos ver se teria. (Pausa.)

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Um dia superimportante para a Nação o dia 9 de maio.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Nove ou dezenove de maio? (Pausa.) (Risos.)

Mas diga, então, por que é importante. É Corpus Christi?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – A ascensão de Cristo. Tenho aqui na agenda alemã. É feriado na Alemanha e não aqui. (Risos.)

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – É meu aniversário.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – É seu aniversário? (Risos.)

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Por isso, eu... (Risos.) (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Então, vamos manter o dia como está. (Pausa.)

Vou pedir ao Dr. Dirceu que, depois, entre em contato com os membros da Comissão sobre questão de transporte e outros detalhes.

Vou pedir agora, antes de encerrarmos essa rápida reunião, que os integrantes da reunião digam um pouco das preocupações principais que têm a respeito da questão da execução penal, para que nós também tenhamos algum conhecimento da preocupação do outro e para que possamos transmitir para os presentes algumas das preocupações.

Vamos começar com o Dr. Gamil Föppel El Hireche. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, por favor.

**O SR. GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Naquilo que vem trabalhando e qual a preocupação.

**O SR. GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Sr. Presidente, há determinados pontos quer reputo fundamentais para uma análise de adaptação e de atualização da Lei de Execuções Penais.





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Penso eu que a Lei de Execuções Penais tem diversos dispositivos que são bons, mas, como diria Norberto Bobbio, por vezes o problema não está em enunciar os direitos, e sim em dar cumprimento a eles.

Preocupo-me sobremaneira com a questão do trabalho do preso, das atividades que são destinadas aos presos e da inter-relação disso com o instituto da remissão penal. Muito embora tenha havido alterações recentes que permitam a remissão penal pelo estudo, penso que o tratamento disso precisa ser mais detalhado, precisa ser melhor regulamentado.

Preocupo-me também, Sr. Presidente, a questão da execução penal provisória, obviamente nas hipóteses em que o réu não puder recorrer em liberdade. Claro, se o réu puder recorrer em liberdade, não se fala em execução penal provisória, porque não é antecipação de pena. Mas nas hipóteses em que o réu não puder recorrer em liberdade, é necessário dar cumprimento aos direitos, aos incidentes de execução penal ainda que em sede de execução penal provisória, dando cumprimento inclusive à jurisprudência do STJ que já vem permitindo institutos como a progressão de regime em sede de execução penal provisória.

Também me preocupa sobremaneira a questão do tratamento do egresso, da fiscalização e da forma de tratamento e de cuidado com essa questão da reinserção social.

Outra preocupação que tenho, Sr. Presidente, é dotar o processo de execução penal de maior celeridade. Penso eu que há uma série de requisitos que são colocados para a apreciação de determinados institutos, uma série de estudos que são exigidos, por vezes ainda se fala em exame criminológico, parecer de diversos órgãos, e isso atrasa sobremaneira a apreciação dos incidentes de execução penal. Em muitos casos, a demora, a lentidão é tão grande para apreciação desses requerimentos que eles se tornam até mesmo prejudicados.

Esses são os pontos primordiais.

Outra coisa que também me preocupa, muito embora a Lei de Execuções Penais já fale, é a proteção do preso contra qualquer forma de sensacionalismo. Isso é absolutamente indispensável. Penso eu que este é um dos papéis principais desta Comissão: resguardar a dignidade humana, resguardar os direitos dos sentenciados. O sentenciado só perde os direitos atingidos pela sentença. Não perde a sua dignidade moral. Não perde a sua integridade física. Penso que precisamos efetivamente elaborar um texto de lei que se faça cumprir. De nada ainda fazer uma lei com enunciados meramente propositivos, se essa lei não tiver efetivamente instrumentos que se faça cumprir.

*Grosso modo*, em uma abordagem preliminar, eram esses os pontos que eu tinha para sugerir a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

Muito obrigado, Dr. Gamil.

Vou recomendar que, depois, se transcrevam essas observações aqui para ficar documentado para todos e, assim, nortear o seguimento dos trabalhos.

Dr. Marcelus, por favor.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Tenho quase que a mesma impressão e a mesma preocupação do Dr. Gamil.





*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Gostaria de focar nesta Comissão a questão do trabalho.

Temos algumas dificuldades com relação ao trabalho, e acho que são dificuldades que existem no Brasil todo, não estão localizadas só em Pernambuco. Falo da dificuldade do preso em trabalhar na unidade prisional. Algumas unidades da Federação até proíbem, como em Pernambuco, por conta das ações trabalhistas contra o Estado, uma vez que boa parte dos presos não é remunerada. Esse é um problema localizado em Pernambuco, mas já ouvi relatos de outros Estados. Então, tenho preocupação de que a gente possa encontrar um modelo que possa propiciar aos presos esse direito-dever de trabalhar dentro da unidade prisional sem a preocupação do Estado Federação com as demandas trabalhistas.

Também a questão do trabalho do egresso. As empresas privadas que estão dentro das unidades prisionais se utilizam de mão de obra barata e eficaz, porque é realmente eficaz, mas, depois que o preso reeducando sai da unidade, essas mesmas empresas privadas não dão o aporte necessário. Hoje o Senador Renan Calheiros falou, e o senhor também falou, sobre a questão do incentivo fiscal para as empresas. Acho que isso a gente podia também mensurar ou pelo menos pensar nisso durante os estudos da Comissão.

A questão do regime semiaberto e das saídas temporárias. Acho que a gente tem que dar uma estudada nesses aspectos.

A questão da continuidade ou não do regime aberto, e aí passa por uma questão que é também do Código Penal, porque é o art. 33 que trata dos regimes de cumprimento de pena. Não é isso, Doutor? (*Pausa*.)

Mas acho que a gente pode pensar nessa questão já que há uma tendência de se acabar com o regime aberto, em face da ausência das casas de albergados.

A celeridade processual que foi pregada pelo senhor e pelo Dr. Gamil.

Tenho comigo que o retorno do exame criminológico é uma coisa boa. Acho que foi um tiro no pé a retirada do exame criminológico para alguns casos, especificamente no caso dos crimes contra os costumes, por conta do estupro. Antes era uma gama de crimes. Hoje com o estupro se notifica quase todos os crimes sexuais. Regular melhor essa questão.

Bater forte na questão da dignidade da pessoa humana, que é um grande calo que aflige a execução da pena e o sistema carcerário.

São essas as minhas preocupações. *En passant*, seria isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

Muito obrigado ao Dr. Marcelus.

Dr. Denis, por favor.

**O SR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA** – Sr. Presidente, compartilho aqui das preocupações levantadas pelos colegas de Comissão, sobretudo no que diz respeito à burocratização do procedimento. Muitas vezes se criam etapas que devem ser vencidas para a apreciação de determinados pedidos que me parecem desnecessárias, burocratizam sobremaneira a execução penal e fazem com que muitas vezes direitos fiquem por meses frustrados, a despeito de já poderem ser reconhecidos.

É natural que as minhas preocupações maiores sejam formadas por conta da minha experiência no interior da unidade prisional. Estando semanalmente lá, me



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

parece natural que as minhas angústias sejam as angústias que me são passadas pela população carcerária, porque são essas angústias que vivo diariamente.

Preocupa-me muito a questão da efetividade do anteprojeto de lei que será proposto, se ele por ventura vier a se transformar em lei.

Estamos nos debruçando sobre uma lei de execução penal que jamais foi efetivada por inteiro. Temos uma lei de execução penal que é uma lei boa, mas que em muitos aspectos não é efetiva, e não é efetiva porque muitas vezes necessita da implementação de políticas, e sabemos que, em muitas ocasiões, os critérios políticos fazem com que seja deixada sempre para depois. Então, me parece muito importante que se criem mecanismos para compensação, no caso de ineficácia de direitos, que façam com que o apenado, a pessoa que está cumprindo pena se sinta de fato um sujeito de direitos e não perseguido por um sistema que a puniu, porque ela violou o direito de alguém, e que, ao mesmo tempo, não respeita os seus direitos. Essa é uma perplexidade manifestada a todo momento pela população carcerária.

Outro ponto que acho fundamental e que me preocupa muito é a regulamentação do processo disciplinar.

Hoje temos a apuração de faltas disciplinares e a aplicação de sanções disciplinares, na verdade, por meio de um simulacro de processo. A LEP, em 1984, surgiu para jurisdicionarizar a execução penal, mas me parece que nesse aspecto ficou no meio do caminho. Muitas vezes, para se ter uma ideia, tenho, julgando a falta disciplinar, um agente penitenciário que foi justamente o agente que denunciou essa falta disciplinar. Do ponto de vista do devido processo legal, isso me parece insustentável e merece uma reflexão urgente.

Enfim, para ser breve, me parece que esses pontos são os que mais me chamam a atenção nesse momento, sem prejuízo de uma reflexão maior ao longo dos trabalhos da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Muito obrigado pela manifestação.

Dr. Edemundo, por favor.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Mais uma vez, bom dia a todos.

Quero reiterar aqui que é uma honra, um prazer muito grande compor esta Comissão. Acho que é um momento histórico, mas a missão é árdua e de grande responsabilidade. Acho que depois vamos avaliando o prazo desses 60 dias, na medida em que formos desenvolvendo os nossos trabalhos.

Anotei aqui algumas questões que acho que coincidem com algumas preocupações já colocadas aqui pelos meus colegas de trabalho.

Acho que a gente vai ter que discutir a questão do sistema progressivo: se, no Brasil, vamos continuar adotando o sistema de progressão de pena e se essa progressão de pena, como vem sendo adotada no Brasil, tem contribuído ou não para a aplicação da Lei de Execução Penal.

Quero dizer aqui para os membros da Comissão que a gente pode dar uma contribuição a esta Comissão até pela experiência de mais de 30 anos que nós temos com cheiro de cadeia. Estamos lá dentro. Já fui Secretário de Justiça por vários anos. Fiquei um tempo fora, mas posso dizer que tenho mais ou menos uns 25 anos de



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

cumprimento de pena, de cheiro de cadeia. Então, a gente conhece por dentro e por fora. Talvez essa experiência forjada no campo de batalha possa contribuir muito aqui nesse trabalho.

Acho também que o grande problema da Lei de Execução Penal é a questão da aplicabilidade dela. A Lei é razoavelmente boa, mas não é aplicada, não tem eficácia na prática, não tem celeridade, e isso traz esse sentimento de impunidade e uma série de outras consequências gravosas em nosso País. Acho que vamos ter que estabelecer realmente alguns mecanismos de garantias de cumprimento da lei, porque senão corremos o risco e o desprazer de colaborar com uma lei que, novamente, vai ficar sem aplicabilidade.

Acho também que toda mudança na lei e toda mudança na execução penal no Brasil passa necessariamente pela formação do servidor penitenciário, pela qualificação desse servidor. Ele é quem vai, na prática, levar essa mudança, essa transformação do sistema de execução penal. Esse servidor tem que entender que não é apenas um guarda receptório de presos e segregador. Ele tem que mudar essa concepção. A função dele é transcendente e importante de mudança de vida, de comportamento das pessoas, respeito aos direitos individuais. Tem que mudar essa mentalidade do servidor que, no Brasil, é o carcereiro, é o justiceiro, é o detentor da palmatória do Estado. Tem que ser mudada a concepção do servidor. Talvez na lei possamos garantir alguma coisa nesse sentido.

Vamos discutir a questão da privatização, da terceirização ou das parcerias público-privadas, que, no Brasil, começam a ser efetivadas. Acho que esse é um ponto importante. Conheço vários lugares do mundo, e já fui até ao corredor da morte, nos Estados Unidos, e vi experiências de terceirização, de privatização. Temos que discutir esse tema também.

Em linhas gerais, para a gente começar as nossas tarefas aqui, acho que seriam essas algumas das preocupações. Agora levamos essa tarefa para casa e esperamos que, nas próximas reuniões, já possamos trazer alguma coisa.

Só para finalizar, em uma tentativa de poetizar um pouco o meu momento aqui, quero dizer que a pena só vale a pena quando a pena não se apequena.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Muito obrigado, pela sua experiência e pela contribuição da literatura, que é importantíssima, sempre, para nossa vida.

Representando a Dr<sup>a</sup> Tereza, do Paraná, o Dr. André Giamberardino. Gostaria também que V. Ex<sup>a</sup> relatassem um pouco das preocupações que estão permeando...

**O SR. ANDRÉ GIAMBERARDINO** – Perfeito.

Meu nome é André Giamberardino e represento a Dr<sup>a</sup> Maria Tereza Uille Gomes, que pediu expressamente que transmitisse as suas escusas por não poder comparecer nesse dia. São vários compromissos no Estado do Paraná, inclusive relacionados à apresentação de um projeto, um mecanismo de controle da superlotação e da informatização da execução penal, que vem sendo tentada no Paraná. Justamente o principal ponto de preocupação, um dos principais pontos que ela certamente trará nas próximas reuniões aqui da Comissão, é tratar a superlotação como uma questão de



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

legalidade a ser aferida com mecanismos jurídicos de controle, como a limitação da capacidade de vagas em cada estabelecimento e assim por diante.

Outro ponto que é fundamental e que certamente é de sua preocupação é o sistema disciplinar, assim como o Dr. Denis colocou. O procedimento, hoje, não é regulado na LEP, mas a definição das faltas graves também não é, o que encontra problemas em relação ao princípio da taxatividade. Há muitos comportamentos que muitas vezes são definidos como faltas leves ou médias nos regulamentos estaduais, mas que também podem entrar como faltas graves, porque são temas muitos vagos e difíceis de enquadrar. Todos sabemos as consequências para a execução penal que, muitas vezes, esse registro tem nos meses subsequentes.

Por fim, um terceiro ponto que é bastante amplo, mas que também deve ser ressaltado, é a mudança no perfil da classificação. Acho que já é tempo talvez de se pensar em deixar para trás esse perfil clínico terapêutico e se pensar em uma nova composição da equipe multidisciplinar que deve efetivamente no dia a dia da execução penal lidar com o tratamento, é o nome que se dá, ou com as necessidades da reinserção social. Talvez menos psicoterapêutico e mais social.

No Paraná, foi constatado que aproximadamente 40% dos presos não tinham RG. Há um esforço grande de identificação, para todos terem, no mínimo, o RG. Esse tipo de esforço, como obrigação estatal, na lei, parece importante também.

É isso. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Agradeço também pela sua manifestação em nome da Drª Tereza.

Fiquei muito satisfeito, se me permitirem um comentário final, de ver a preocupação realmente de efetividade, preocupação prática das ideias fundamentais que trazem, de forma que para as ideias fundamentais, que são as ideias substantivas para o direito da execução penal, vamos nos preocupar em desenhar um mecanismo que as tornem efetivas. Isto parece que é o clamor da sociedade moderna: que as normas realmente sejam efetivas, sejam aplicáveis e sejam aplicáveis com praticidade, chegando-se ao resultado concreto.

Vinha pensando ao vir para cá em talvez desenvolvermos uma espécie de penitenciariismo de resultado, para chegar realmente a resultados, por intermédio da Lei de Execução Penal, ou seja, que ela induza realmente um bom resultado concreto em prol dos sentenciados e em prol da sociedade, o que significa, na verdade, apenas verso e reverso da mesma moeda, porque integram ambos o corpo social, da mesma maneira que a população participa indiretamente do que se passa dentro dos presídios.

Vou agradecer a presença de todos. Vou encerrar esta reunião com uma lembrança poética. Enquanto se falava aqui, eu me sentia relembrar Drummond de Andrade, no *Sentimento do Mundo*. Temos aqui uma comissão, cada um com duas mãos, e temos apenas duas mãos, mas o sentimento do mundo, o sentimento de fazer algo melhor para a nossa sociedade e para essa população carcerária ou população de apenados, ainda que fora do sistema carcerário.

Agradeço a presença de todos.

Diz-me a organização que devo seguir uma regra protocolar de dizer as palavras sagradas, senão não terminamos nossa reunião. Não havendo nada mais a



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

tratar, agradeço a presença de todos, convidando-os para a próxima reunião a realizar-se no dia 29 de abril, às 10h. Informam-me que é o melhor horário aqui.

Declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

*(Iniciada às 11 horas e 42 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 17 minutos.)*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sidnei Beneti".

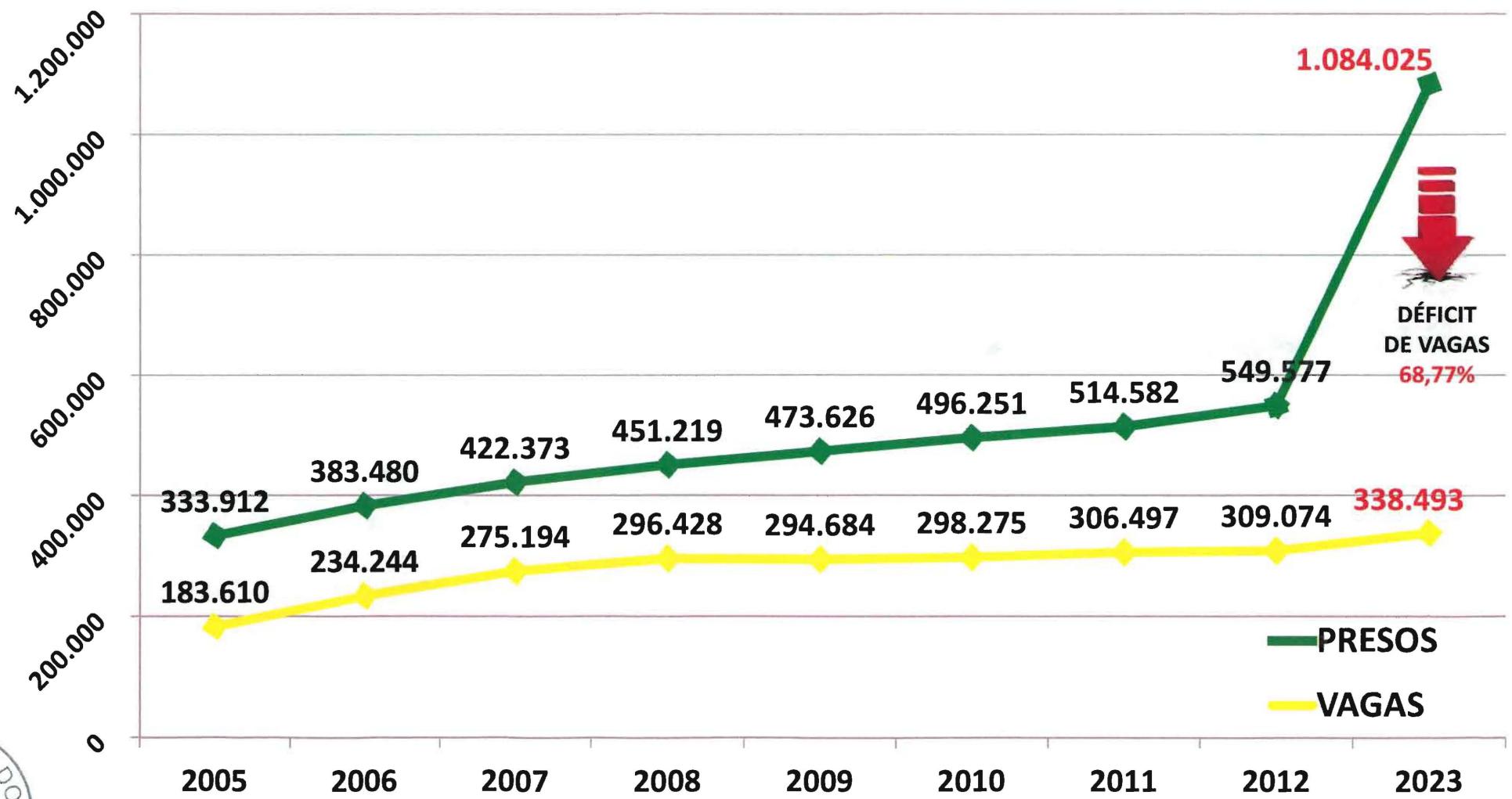
*Ministro Sidnei Agostinho Beneti  
Presidente*



**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE  
JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ESTRATÉGIAS PARA REDUZIR  
A SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA**

# PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO DE PRESOS E VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS\*



\*Base de dados utilizada: Gráficos Evolução da População Carcerária Brasileira referentes ao período dez/2005 a jun/2012. INFOPEN, 2012.



## BRASIL

- Brasil possui 4<sup>a</sup> população carcerária do mundo, em números absolutos.
- **549.577** presos em 2012;
- **1.084.025** presos em 2022
  - Déficit futuro de 745.532 vagas (220% >)
  - Impacto financeiro estimado:  
R\$ 22 bilhões, levando em considerando o custo de R\$ 30 mil/vaga (*financiamento MJ*)

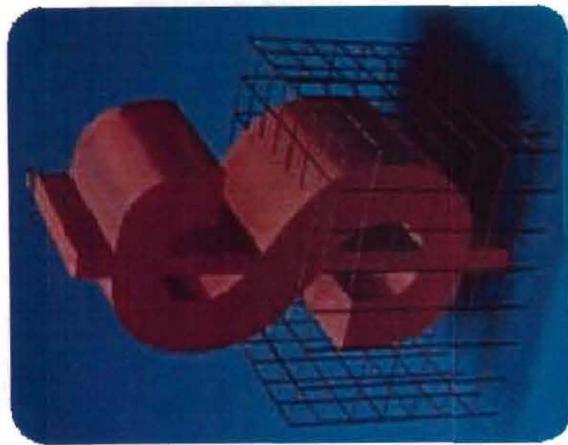


## O CUSTO DA GESTÃO PRISIONAL

NO ESTADO DO PARANÁ

Média:

R\$ 56 milhões/mensais  
(o que equivale à construção de  
05 (cinco) presídios/mês)



# PERFIL ATUAL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA

## - BI - INFOOPEN BRASIL -

[Início](#) | [Em Penitenciária](#) | [Mapa Temático](#) | [Tabela](#) | [Benefícios nas VEPS](#) | [Indulto e Comutação](#) | [Tabela INFOOPEN](#) | [Protótipo BI-INFOOPEN](#) | [Pasta3](#) | [Sheet10](#) | [Sheet11](#)



# PERFIL ATUAL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA EM PRESÍDIOS

## - BI - SEJU/DEPEN-PR



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Justiça e Cidadania

Início Em Penitenciária Mapa Temático Tabela Benefícios nas VEPS Indulto e Comutação Tabela INFOOPEN Protótipo BI-INFOOPEN Pasta3 Sheet10

BUSINESS INTELLIGENCE HOMOLOGAÇÃO

**Distribuição de Presos por Tipo**

Tipo	Quantidade
Condenado/Primário	8.094
Provisório/Primário	5.385
Condenado/Reincidente	3.398
Provisório/Reincidente	460

**Quantidade de Presos por Faixa Etária**

Faixa Etária	Quantidade
Entre 18 e 24	4.513
Entre 25 e 29	4.429
Entre 30 e 34	3.445
Entre 35 e 45	3.362
Entre 46 e 60	1.375
Maior que 60	213

**Distribuição de Presos por Gênero**

Gênero	Quantidade
Masculino	16.397
Feminino	940

**Capacidade e Quantidade de Presos na Unidade**

Unidade	Capacidade Total	Quantidade Atual
CPAI	19.179	18.380
PCE	799	17.337
CCP	1.349	1.310
PEL-II	1.410	1.032
PFB	1.210	1.086
PEC	1.340	1.021
	1.160	943
	1.084	

**Quantidade de Presos por Tempo Detido**

Tempo Detido	Quantidade
Não Informado	1.264
Até 30 dias	111
De 31 a 90 dias	341
De 91 a 180 dias	746
De 181 a 500 dias	2.739
De 501 a 1000 dias	2.956
Mais de 1000 dias	9.180

**Quantidade de Presos por Grupo**

Grupo	Quantidade
G-I	9.342
G-II	3.649
G-III	4.321
Outros	25

**Seleções**

- Tipo
- Gênero
- Faixa Etária
- Unidade
- Regime
- Sit. Prisional
- Tempo Detido
- Grupo
- Regional
- Município

**Capacidade Total**  
19.179

**Capacidade Limitada**  
799

**Capacidade Atual**  
18.380

**Vagas Ocupadas**  
17.337

**Disponibilidade de Vagas**  
1.043

**Histórico**

**Lei 12.681/2012**

**SENADO FEDERAL**  
SSCEPI

**CELEPAR INFORMÁTICA do PARANÁ**

# PERFIL ATUAL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA EM DELEGACIAS

## - BI -



[Início](#) | [Em Delegacia](#) | [Mapa Temático](#) | [Tabela](#) | [Pasta4](#)



HOMOLOGAÇÃO



Ano	2012	2013						
Mês								
Jan	Feb	Mar						
9	10	11						
17	18	19						
25	26	27						
		24						
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	

Seleções	<input type="checkbox"/>
Tipo	<input type="checkbox"/>
Gênero	<input checked="" type="checkbox"/> Masculino
Faixa Etária	<input type="checkbox"/>
Unidade	<input checked="" type="checkbox"/> DELEGACIA REGIONAL
Tempo Detido	<input type="checkbox"/>
Grupo	<input type="checkbox"/>
Regional	<input type="checkbox"/> GI
Município	<input type="checkbox"/> R1 - Curitiba E Rm
AISP	<input type="checkbox"/> Campo Largo
SDP	<input type="checkbox"/> 2 AISP
	<input type="checkbox"/> DPMetro

**Total de Detentos nas Delegacias**  
91

**Capacidade Total**

14

**Déficit de Vagas**

77 | 550,00%

**Denunciados pelo MP**

2

**Adolescentes**

0

**Presos há mais de 180 dias**

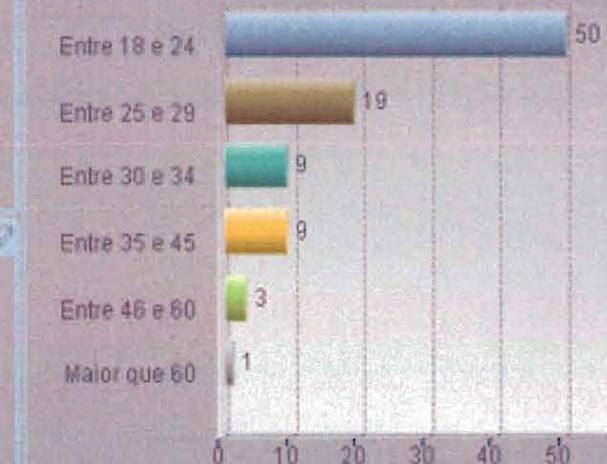
10

**Histórico**

Distribuição de detentos por Tipo



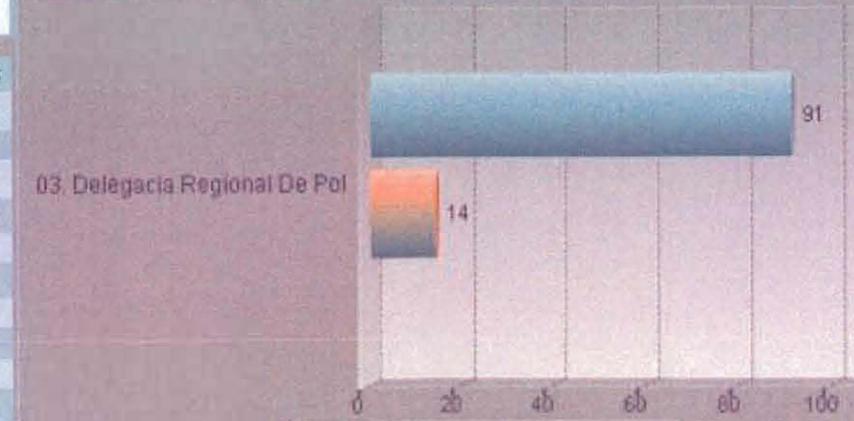
Quantidade de detentos por Faixa Etária



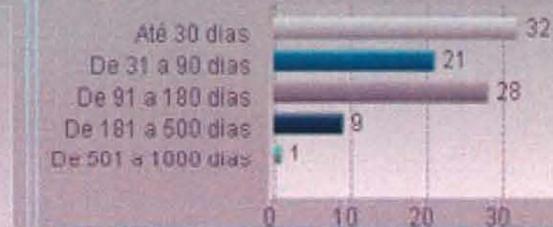
Distribuição de detentos por Gênero



Capacidade e Quantidade de Detentos por Unidade



Quantidade de detentos por Tempo Detido



Quantidade de detentos por

Regional

R1 - CURITIBA E



SSCEPI



## Princípios norteadores

A Associação pela Reforma Prisional, Conectas Direitos Humanos, Instituto dos Defensores de Direitos Humanos, Instituto Sou da Paz, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, Instituto de Defesa do Direito de Defesa, Pastoral Carcerária e Justiça Global – instituições signatárias que integram a **Rede Justiça Criminal**, conjunto de organizações não governamentais que trabalham com temas relacionados ao sistema de justiça criminal, com vistas a torná-lo mais humano e respeitador das garantias dos acusados e condenados – vêm por meio desta expor o que segue:

O ordenamento jurídico brasileiro possui vários dispositivos legais que disciplinam a execução da pena, nos quais a pessoa privada de liberdade possui o status de sujeito de direitos. A Lei 7.201 de 1984, que instituiu a Lei de Execuções Penais, regula o processo de execução da pena e estabelece como objetivo desta a promoção da harmônica integração social do preso (art. 1º). A Constituição de 1988 estabelece como fundamento do Estado Democrático de Direito a Dignidade da Pessoa Humana, sendo que em seu art. 5º veda o tratamento desumano ou degradante às pessoas presas. A Resolução nº. 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabelece as Regras Mínimas para o Tratamento da Pessoa Presa, em consonância com a Resoluções 663 C (XXIV) e 2076 (LXII) do Conselho Econômico da ONU.

Importante enfatizar que a Lei de Execuções Penais encontra-se alinhada à Constituição, bem como aos Tratados Internacionais que dispõem sobre os direitos das pessoas privadas da liberdade. Por isso, **eventual proposta de atualização/modificação do referido estatuto legal não pode implicar redução de direitos**. Além disso, os fins da pena privativa de liberdade não podem ser contrários às garantias asseguradas às pessoas presas em nosso ordenamento jurídico.



Sugestões de Apoios, Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 09/04/13

As 9/40  
Assinatura de Reinilson Prado  
Reinilson Prado  
Secretário  
Matr. 228130



INSTITUTO DOS DEFENSORES  
DE DIREITOS HUMANOS





Como se vê, os marcos legais adotados no Brasil em matéria de execução penal possuem como paradigma a dignidade da pessoa privada da liberdade. Os direitos e garantias assegurados aos condenados impõem ao Estado o dever de respeitá-los, assegurando e fomentando o seu pleno exercício. Não é lícito ao Estado praticar atos contrários aos valores consagrados na Constituição, agindo fora dos limites da legalidade.

De acordo com dados do DEPEN, referentes a julho de 2012, a população penitenciária no Brasil era de 549. 577 mil presos<sup>1</sup>, sendo que o total de vagas era de 309.074. A taxa de encarceramento era de 288, 14 presos por cem mil habitantes. O Brasil possui a quarta maior população prisional do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Rússia. Nesse cenário o déficit de vagas é da ordem de 208 mil vagas, embora o país tenha aumentado em 410% o número de vagas no período de 1990 a 2012. Segundo informações constantes do Relatório da CPI do Sistema Carcerário o custo médio de cada vaga ao mês é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos cofres públicos.

Nesse cenário, as condições de encarceramento são muito ruins: insalubridade, falta de atendimento médico, alimentação precária e superlotação são alguns dos problemas existentes, conforme relatórios da CPI do Sistema Carcerário/2008 e do CNJ<sup>2</sup>. Somem-se a isso as consequências resultantes da inobservância da Lei de Execuções Penais tais como: não separação de presos provisórios de presos condenados, de presos primários dos presos reincidientes, condições indignas para o cumprimento da pena privativa de liberdade tornando a privação da liberdade muito mais grave do que o estabelecido na sentença condenatória.

<sup>1</sup> Relatório disponível em <http://portal.mj.gov.br>

<sup>2</sup> Disponível em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)



INSTITUTO  
SOU DA PAZ



PASTORAL  
CARCERÁRIA



INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA



ASSOCIAÇÃO PELA  
REFORMA PRISIONAL



INSTITUTO DOS DEFENSORES  
DE DIREITOS HUMANOS





Por fim, é preciso levar em consideração os efeitos deletérios produzidos pela prisão, não só para a pessoa privada da liberdade (estigma, dificuldade de obtenção de emprego lícito, reincidência etc.) e para a sociedade, atingindo, sobretudo, o próprio Estado de Direito.

Frise-se que, na realidade, a Lei de Execução Penal é uma legislação positiva, mas que carece de implementação em sua totalidade. Aí reside o principal problema sobre o tema. Reformar a LEP certamente implicará uma redução de direitos e garantias tão duramente conquistados – ao menos no plano normativo. Dessa forma, acreditamos que qualquer proposta de “reforma” só poderia ser bem vindas se tivesse como norte o respeito às garantias constitucionais nela estabelecidas e se partisse do pressuposto da já comprovada falência do sistema prisional.

Ante o exposto, as instituições abaixo relacionadas vêm propor um rol de princípios fundamentais que devem ser observados por ocasião da discussão do(s) Projeto(s) de reforma da Lei de Execuções Penais:

- 1) As modificações legislativas em matéria penal e processual penal devem primar pela excepcionalidade e subsidiariedade da privação da liberdade<sup>3</sup>, a fim de não produzirem maior impacto nas condições de cumprimento da pena privativa de liberdade, que deve adequar-se ao princípio da normalidade<sup>4</sup>;
- 2) Discussão sobre a reforma da Lei de Execução Penal deverá levar em conta as garantias constitucionais bem como os direitos assegurados às pessoas privadas da liberdade nos Tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, na Constituição Federal de 1988 e na

<sup>3</sup> Em estudo realizado pela FGV/SP constatou-se que 97% dos tipos penais vigentes no período de 1988/2006 previam a pena de prisão como a principal forma de punição (disponível em [www.mj.gov.br/pensandodireito/sispenas](http://www.mj.gov.br/pensandodireito/sispenas)).

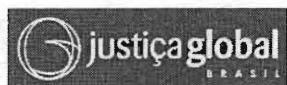
<sup>4</sup> O referido princípio estabelece que a vida na prisão deve aproximar-se dos moldes da vida extramuros.





legislação infraconstitucional;

- 3) Toda e qualquer reforma legislativa deve ter como fundamento a dignidade da pessoa privada da liberdade, bem como o respeito aos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro, ficando expressamente proibido elaborar Leis que imponham um tratamento desumano, cruel, degradante ou que caracterize tortura;
- 4) As alterações legislativas devem se basear no objetivo da integração social harmônica do preso, e não podem ter como intuito o agravamento da exclusão social que a pena privativa de liberdade produz;
- 5) Considerando que adotamos o sistema progressivo de cumprimento de pena, bem como em atenção ao Princípio da Individualização da Pena fica vedada a elaboração de leis que determinem o cumprimento de pena em regime integralmente fechado, retirem do ordenamento jurídico o Livramento Condicional ou qualquer outra forma de antecipação do convívio com a sociedade;
- 6) A alteração de Lei que implique aumento da população prisional representa um agravamento das condições de privação da liberdade, devendo o Estado ser responsabilizado;
- 7) Além disso, se o condenado cumpre pena em situação mais grave do que a determinada na sentença condenatória (sobrepena) estando submetido a formas degradantes de privação da liberdade faz jus à diminuição do tempo de privação da liberdade (co-responsabilidade do Estado);





- 8) As modificações da legislação referentes ao aumento do lapso temporal para a obtenção da progressão de regime, livramento condicional, por representarem um aumento da população prisional e das despesas, devem ser acompanhadas de estudo de impacto financeiro demonstrando para a população o custo econômico a curto, médio e longo prazo;
- 9) As alterações legislativas mencionadas no item anterior também devem ser precedidas de um estudo de impacto político-criminal avaliando as implicações da Lei para o sistema de justiça criminal;
- 10) A reforma da Lei de Execuções Penais não pode implicar perda de direitos consagrados na Constituição e Instrumentos Internacionais de Proteção dos direitos das pessoas privadas da liberdade.

